



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

LEI Nº " 16 ", de 13 de OUTUBRO de 1970

F a z I s e n ç ã o.-

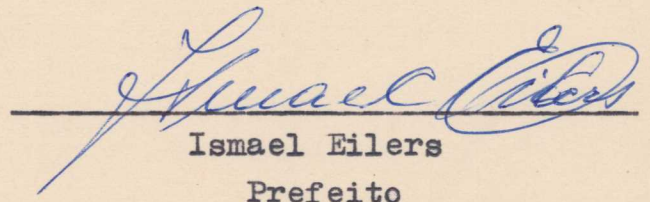
ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

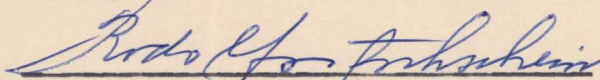
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a isentar a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJU  
RIS, do pagamento da quantia de Cr.\$ 496,97, relativo ao Servi-  
ço de Calçamento (Contribuição de Melhoria), efetuado na Rua Ba  
rão de Caçapava, fronteiro ao prédio "Ajuris".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul ,  
Rs., 13 de Outubro de 1970.

  
Ismael Eilers  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Rodolfo Strohschein  
Secretário do Município.-